



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº: 51.425/2021 (Anexo nº 59.188/2022 (ii) E-DOC 4.185/2022)

AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100322

RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

CNPJ: 07.237.373/0059-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11245005

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO JOSE LEITE OLIVEIRA

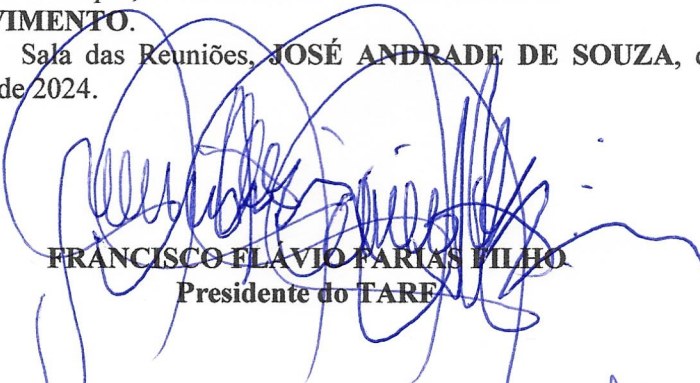
ACÓRDÃO Nº 29/2024.

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DES-IF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL. COMPETÊNCIA 11/2016. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 07 de maio de 2024.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


EMERSON LISBOA MENDES


CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES


JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS


FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a Dr^a.  Vanda Campos da Silva Araújo, junto a este Tribunal.